



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 998 DE 30 DE ABRIL DE 2012**

**Institui a Semana do Bebê e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta (RN) a Semana do Bebê.

Parágrafo Único. A Semana Municipal do Bebê será comemorada, anualmente, no mês de agosto, em sintonia com a Semana Mundial da Amamentação, baseado no calendário do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Durante o período alusivo a Semana Municipal do Bebê serão promovidas palestras e atividades destinadas a reflexão sobre a importância do cuidado com o bebê, desde a gestação até os primeiros anos de vida.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2012.



**José Sally de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**Paulo César Rodrigues de Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração e de Tributação**